



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Lazer

I- REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

São José da Lapa, 23 de Janeiro de 2024.

RCS n. 001/2024.

Sr.(a). Chefe do setor de Compras

Prezadas (os)

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BOMBEIRO CONTRA INCÊNDIO E PANICO**, conforme SC nº 58/2024, em anexo, parte integrante desta RCS.

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade
01-	Elaboração de Projeto básico contra incêndio e pânico para evento com previsão de 03 dias de duração para publico estimado de 4.000 (quatro mil) pessoas denominado Boi da Manta previsto para Fevereiro de 2024	sv	01
02-	Elaboração de Projeto básico contra incêndio e pânico para evento com previsão de 03 dias de duração para publico estimado de 8.000 (oito mil) pessoas denominado Aniversário de Emancipação Política do Município previsto para Abril de 2024	sv	01
03-	Elaboração de Projeto básico contra incêndio e pânico para evento com previsão de 03 dias de duração para publico estimado de 4.000 (quatro mil) pessoas denominado Festival de Comida Mineira Delicias da Lapa previsto para Setembro de 2024	sv	01
01-	Previsão no PCA	Ação n. 003 serviços	
	Nível de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Lazer

	prioridade conforme PCA	Alto
02-	Justificativa	Considerando a obrigatoriedade de elaboração e aprovação de projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais – CBMMG dos eventos culturais temporários que são realizados por parte desta Secretaria Municipal, a solicitação se faz necessária para atendimento da legislação vigente. Com esta contratação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Lazer, pretendem proporcionar ao público um ambiente com maior segurança, atendendo as normas e legislações de proteção e combate a incêndio e pânico. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é o documento emitido que certifica durante a vistoria, que os eventos possuem as condições de segurança contra incêndio previsto pela legislação e constantes no processo. A empresa habilitada para participar do processo de contratação é importante salientar, que para a assinatura do Termo de Contrato a Contratada deverá estar devidamente registrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. A Contratada deverá entregar como produto final, o Anteprojeto, Projeto Básico, e Laudo de Exigências do CBMMG, sendo o mesmo emitido após a aprovação do PSCIP. Ainda, deverão ser entregues todos os Projetos Aprovados no CBMMG, em meio Físico, bem como os Projetos nas extensões pdf caso seja solicitado pelo contratante. Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como pelas Notas Técnicas do CBMMG. As Soluções e conceitos de projeto devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico da Administração Pública solicitante.
03-	Forma de: - Execução, - Prazo - Local.	A Prestação de serviço deverá se dar em até 2 (DOIS) dia antes da realização dos eventos previstos pela Secretaria de acordo com as demandas e especificações encaminhadas para a contratada.
		O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis: Gestor do Contrato: Deiber Anderson Reis, secretário Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Lazer

04-	Gestor e Fiscal	Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, email: cultura@saojosedalapa.mg.gov.br, contato: 2010-1125. Fiscal do Contrato: Franksson Augusto Pereira Corrêa, Coordenador de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Juventude e Lazer, email: cultura@saojosedalapa.mg.gov.br, contato: 2010-1125
05-	Qualificação Técnica	A Contratada deverá apresentar Profissional Legalmente Habilitado, Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável técnico pelo Projeto Básico, Projeto Legal e Projeto Executivo de Combate a Incêndio e afim. O profissional elaborador deverá estar cadastrado no CBMMG como autônomo ou como responsável técnico de empresa de projeto ou instaladora. O profissional técnico precisará carimbar as plantas assinadas, informando o seu nome completo, número de registro profissional e órgão de registro. No caso de profissional cadastrado no CBMMG, o carimbo deverá contemplar o número de registro no CBMMG. Quando o profissional estiver assinando na condição de responsável técnico por empresa cadastrada no CBMMG, deverá também constar na(s) prancha(s) o nome da empresa e o número de registro. O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes: • Instrução técnica nº 01 (CBMMG) • Instrução técnica nº. 33 (CBMMG) • Decreto 47.998 de 01 de Julho de 2020 • Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
	Obrigações da	1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Cultura, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados; 2. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, serão de responsabilidade da contratada, através dos autores dos Projetos. 3. A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da Contratada, com validade compatível com o período da contratação. No mesmo deve constar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Lazer

06-	contratada	responsável técnico com habilitação para a elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico. 4. A contratada deverá apresentar atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprovem a capacidade técnica da empresa em elaborar Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCIP). 5. A contratada deverá elaborar o PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico) e os Projetos Complementares necessários para aprovação no CBMMG (Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais), assim como toda a documentação descrita neste ETP Digital. 6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com as legislações pertinentes; 7. O recolhimento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG e CAU/MG, ficarão a cargo da contratada, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da Ordem de Início dos Serviços. 8. A Contratada deverá emitir a ART de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, sendo que deverão constar no campo Observação da ART as atividades de elaboração do Projeto. 9. Os despachos de indeferimento de Projetos de PSCIP, emitidos pela DGST (CBMMG), ensejam a necessidade de correção de serviços não satisfatórios, ficando a cargo da contratada a obrigação de correção dos mesmos, seguido de nova tramitação junto à DGST (CBMMG). Todos os custos de tramitação de documentos junto à DGST/CBMMG serão por conta da Contratada. 10. As adaptações locais que se fizerem necessárias serão de responsabilidade da contratada, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão. No entanto, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Lazer entregarão todas as informações necessárias para a Contratada. 11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação; 12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida
-----	------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Lazer

		comprovação; 13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 16. Os fornecedores se responsabilizarão pela montagem das estruturas, mantendo durante todo o período do evento, equipe de operação dos equipamentos, de acordo com as determinações artísticas e técnicas repassadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. 17. As empresas fornecedoras são responsáveis pela segurança, guarda e manutenção de todos os equipamentos e estruturas, devendo contratar pessoal especializado para realizar esta atividade. 18. As empresas são responsáveis pela substituição imediata de todos os equipamentos e estruturas danificadas durante os eventos. 19. As empresas fornecedoras deverão providenciar a desmontagem e o transporte de todos os equipamentos até 10 horas do término do evento. 20. As empresas fornecedoras são responsáveis pela alimentação e acomodação de todos os seus funcionários diretos e indiretos, devendo zelar pela limpeza dos locais de consumo de refeições e dormitórios. 21. As estruturas e equipamentos deverão ser montados de acordo com o projeto apresentado ao CBMMG ou determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Lazer

07	Obrigações do contratante	1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário; 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; 5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência. 6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; 7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato ou Ata; 8. Zelar para que durante toda a vigência da Ata/contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
08-	Condições e Forma de pagamento	O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva liquidação no sistema, com base na(s) Nota(s) Fiscais (is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
09-	Prazo de vigência do contrato	Até 31 de Dezembro de 2024.
10-	Dotação orçamentária	Ficha: 328 Fonte: 1.500

Deiber Anderson Reis
Secretário Municipal

Franksson Augusto P. Correa
Fiscal de Contrato
ID: 035447

Soraia Calife dos Santos
Elaboração de TR